Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 086/09
De 03/10/11
A 02/11/11
São Francisco do Guaporé
Glaucia Bastos Souza
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2009

Lei Municipal nº740/2011.

"Obriga as empresas ou empreiteiras prestadoras de serviços ao Município de São Francisco do Guaporé a se identificarem como contratadas pela Prefeitura Municipal, mediante a indicação dessa condição em suas máquinas, veículos, equipamentos e similares"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, o Sr. Jairo Borges Faria, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam as empresas ou empreiteiras, contratadas para prestar serviços ao Município de São Francisco, obrigadas a identificar suas máquinas, veículos, equipamentos e similares com placas, adesivos e banners apostos nas laterais, indicando, com clareza, que estão a serviço da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º -Os referidos identificadores deverão medir 40 cm x 50 cm, podendo ser metálicos, de madeira ou adesivo colante.

Art. 3º - As empresas ou empreiteiras prestadoras de serviços contratadas até esta data terão o prazo de20(vinte) dias para a devida adequação à determinação da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos ou regulamentos, se necessários, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de outubro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
03/10/11